



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO**ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e cinquenta e sete minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalves de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 32ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2024. Após, o Senhor Presidente José Gonçalves de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600624-90.2020.6.10.0008

Procedência: Coroatá – 8ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE por suposta prática de abuso de poder político, econômico e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Recorrente: Coligação “Unidos Pela Mudança de Coroatá”

Advogados: Drs. Nayana Galdino da Conceição – OAB/MA 10.894, Maykon Veiga Vieira Dos Santos – OAB/MA 10.885, Thais Cristina Carvalho de Moura – OAB/MA 18.096, Igor Amaury Portela Lamar – OAB/MA 8.157, Wemerson Tiago Alves Amorim Silva – OAB/MA 13.543, Mauro Fabiano Vieira Rodrigues – OAB/MA 19.741, Hytallo Phyllipe Alves Amorim Silva – OAB/MA 22.984

1ºs Recorridos: Luís Mendes Ferreira Filho, Juscelino do Carmo Araujo

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Lara Beatriz Viveiros Ramos – OAB/PI 8.514, Gilson Carvalho Guerra Neto – OAB/MA 17.979, Larissa de Menezes Costa – OAB/MA 22.186, Luma de Araujo Sousa – OAB/PI 14.451, Pedro Mário da Silva Luz – OAB/MA 19.835

2º Recorrido: Karlos de Miranda Silva Mendonça

Advogados: Drs. Algenoura Pereira Lima Neta – OAB/MA 18.168, George Lucas da Silva Lemos – OAB/MA 18.729, João Guilherme da Silva Gomes – OAB/MA 14.236, Maria Gleycekellen Ferreira Brandão – OAB/MA 23.921

3º Recorrido: Pablo Francisco Ferreira Lima

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Beatriz Nunes de Sousa Bandeira Lima – OAB/MA 22.861

4º Recorrido: Antonio Edinaldo da Luz Lucena

Advogados: Drs. Márcio Greick Feitosa Torres – OAB/MA 7.901, Aristides Lima Fontenele – OAB/MA 7.750, Fábio César Teixeira Melo – OAB/MA 8.018, Wirlon Neves Dutra – OAB/MA 11.897

5º Recorrido: Raimundo Nonato Gonçalves Diogo

Advogado: Dr. Miqueias Diogo Santos – OAB/MA 21.974

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram a preliminar de inadmissibilidade recursal por ausência de dialeticidade para conhecer do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11.138), pelos recorridos.

02. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600011-63.2023.6.10.0041

Procedência: Vitória do Mearim – 41ª Zona Eleitoral (Sigiloso)

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME por suposta prática de abuso de poder político, mediante fraude no registro de candidatura em relação à cota mínima de gênero – Eleições 2020)

Recorrente: Manuel de Jesus Machado (Sigiloso)

Advogada: Dra. Isis Caroline Barros Santos – OAB/MA 13.712

Recorrido: João Batista Mendes Pereira (Sigiloso)

Advogado: Dr. Marcílio Ribeiro de Almeida – OAB/MA 15.182

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Questão de ordem suscitada pela parte, de ingresso do partido como assistente simples, acolhida à unanimidade, restando prejudicado o pedido de retirada de pauta.

03. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600012-48.2023.6.10.0041

Procedência: Vitória Do Mearim – 41ª Zona Eleitoral (Sigiloso)

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandado Eletivo por abuso de poder político, mediante fraude no registro de candidatura em relação à cota mínima de gênero – Eleições 2020)

Recorrente: Manuel de Jesus Machado (Sigiloso)

Advogada: Dra. Isis Caroline Barros Santos – OAB/MA 13.712

Recorridos: Joan Marinho Ferreira, Diretório Municipal do Podemos (Sigiloso)

Advogados: Drs. Matheus Ataíde Mendes e Silva – OAB/MA 24.049, Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Questão de ordem suscitada pela parte, de ingresso do partido como assistente simples, acolhida à unanimidade, restando prejudicado o pedido de retirada de pauta.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP N° 0600406-18.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2021)

Requerente: Diretório Estadual do PL - Partido Liberal

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717

Interessados: Hélio Oliveira Soares, Maria Deusa Lima Almeida

Advogado: Dr. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a devolução ao erário do valor de R\$ 42.979,44 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), de valores tidos como irregulares, com acréscimo de multa de 20%, nos termos do voto do relator.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602281-23.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PL – Partido Liberal - Eleições 2022)

Requerente: Manoel Jardim Gomes

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a transferência ao partido político do valor de R\$ 4.374,51 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), relativo às sobras de campanha, nos termos do voto do relator.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602371-31.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSC – Partido Social Cristão - Eleições 2022)

Requerente: Valter Elói Cantanhede Júnior

Advogado: Dr. Gustavo Bastos da Anunciação – OAB/MA 19.663

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha, após o voto do relator, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, reconhecendo as contas como prestadas e não considerando os documentos juntados extemporaneamente, para, no mérito, desaprovam as contas, determinando a transferência da quantia de R\$ 12,71 (doze reais e setenta e um centavos) ao partido, e o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em decorrência da configuração de recursos de origem não identificada. Os Juízes José Valterson de Lima e Angelo Antonio Alencar dos Santos acompanharam o voto do relator em sua totalidade. Os Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira e Ferdinando Serejo Sousa divergiram tão somente quanto ao valor a ser recolhido ao erário. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho acompanhou o voto do relator quanto às questões de ordem e aguarda o voto-vista para se manifestar quanto ao mérito.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 01/07/2024, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 01/07/2024, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/07/2024, às 19:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/07/2024, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/07/2024, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/07/2024, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 03/07/2024, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/07/2024, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 05/07/2024, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2201563** e o código CRC **564E3083**.

0010310-28.2024.6.27.8000	2201563v2
---------------------------	-----------